



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 029/2023

Em, 02 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA**

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.02
15:56:12 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no percentual de 5.79% referente ao ano de 2022, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

Art. 3º Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 02 de março de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.02
15:56:19 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei estabelece o índice de 5.79% para concessão da Revisão Geral Anual correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, calculado sobre o respectivo vencimento ou subsídio.

A presente medida se faz justa, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município de Vargem Alta, conforme Relatório de Impacto Financeiro e documentação orçamentária em anexo.

A revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Por fim, salienta-se que, nos termos da jurisprudência do TCEES, em especial, o decidido no Parecer Consulta TC 013/2017, a competência privativa para propor projeto de lei que preveja a revisão geral anual para todos os agentes públicos estejam estes alocados aos quadros do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo, e, inclusive, de seus agentes políticos, pertence ao chefe do Poder Executivo de cada um dos entes federativos, devendo esta ser realizada sempre na mesma data e sem distinção de índices, ainda que os demais poderes (Legislativo e Judiciário) tenham estrutura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

organizacional e plano de cargos e salários. Por isso, essa casa legislativa deve juntar aos autos o impacto financeiro de sua estrutura.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público na valorização do servidor público e que a intenção é que o pagamento aconteça na folha salarial o mês de março, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Vargem Alta-ES, 02 de março de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.02
15:56:26 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

24

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO				
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL (todas as categorias)				
Revisão Geral de 5,79%				
(ref. IPCA 2022)				
ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL 19,88% + CUSTO SUPLEMENTAR 22,70% (TOTAL 42,58%) (R\$)	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL – REF. OUT/2022	2.545.195,51	253.082,49	461.771,75	3.260.049,75
FOLHA DE PAGAMENTO COM REVISÃO GERAL NO PERCENTUAL ACIMA	2.692.562,33	267.735,96	488.508,33	3.448.806,63
DIFERENÇA	147.366,82	14.653,47	26.736,58	188.756,88
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)			2.516.758,40	
MÉDIA MENSAL			209.729,86	

OBS:
Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de Outubro/2022.

Vargem Alta, 02 de Fevereiro de 2023.


Pedro Luiz De Angeli
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 005/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A REAJUSTE SALARIAL PARA TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE IPREVA, IPCA ANO DE 2022 DE 5,79%, PROCESSO Nº 573/2023, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

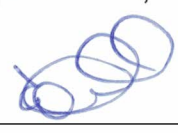
Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 2.516.758,40 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para a PREFEITURA MUNICIPAL e de R\$ 234.560,14 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos) para o IPREVA, calculados com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas à partir de março/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 229.276,55 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setena e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e de R\$ 2.292.765,45 (dois milhões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na folha de pagamento, se considerados os meses de março a dezembro de 2023 (10 meses), com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 40.036.499,96 (quarenta milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, já considerando o acréscimo de R\$ 2.292.765,45 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 92.846.896,81 (noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **43,12%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 95.780.858,75 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 41.717.355,19 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023 de 43,56%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 101.029.649,81 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.281.756,00 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025 de 42,84%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	92.846.896,81	40.036.499,96	43,12
2024	95.780.858,75	41.717.355,19	43,56
2025	101.029.649,81	43.281.756,00	42,84

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

peçoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de peçoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com peçoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de peçoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com peçoal de **43,12%** em relação à Receita Corrente Líquida em **janeiro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023.


Elieser Rabello
Prefeito Municipal





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício n.º 027/2023

Vargem Alta - ES, 14 de fevereiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELIESER RABELO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Recebido em
25/02/2023
Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n.º 4716/2022

Senhor Prefeito,

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Informações Folha de Pagamento ref. 01/2023	Salário	Inss Patronal 20,5%	Mensal	Anual
Aposentado com paridade	269.520,43	-	269.520,43	3.503.765,59
Pensionista com Paridade	22.221,98	-	22.221,98	288.885,74
Comissionados	12.617,73	2.586,63	15.204,36	197.656,68
Férias 1/3	4.205,91	862,21	5.068,12	5.068,12
	308.566,05	3.448,84	312.014,89	3.995.376,13

OBS: Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de Janeiro/2023, podendo sofrer alterações havendo a concessão de novos benefícios.

PREVISÃO DE DESPESA COM PESSOAL (todas as categorias)

Folha de Pagamento com Revisão de 5,79%	Salário	Inss Patronal 20,5%	Impacto Mensal	Impacto Anual
Aposentado com paridade	15.605,23	-	15.605,23	202.867,99
Pensionista com Paridade	1.286,65	-	1.286,65	16.726,45
Comissionados	730,57	149,77	880,34	11.444,42
Férias 1/3	243,52	49,92	293,44	3.521,28
	17.865,97	199,69	18.065,66	234.560,14

Lorraine Fardim Zavarise
DIRETORA EXECUTIVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/03/2014

Impacto total Anual com Revisão de 5,79% _____ R\$ 234.560,14

Atenciosamente,


LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
Diretor Executivo


GIZELA MARIA PARESQUI
Assessora de Contabilidade e Finanças



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Concessão de Reajuste de 5,79% aos Servidores em Regime Estatutário e Comissionados do SAAE de Vargem Alta para o exercício corrente.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos em compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, objeto do presente estudo está compatível com o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. Quanto a Lei Orçamentária Anual de 2023, existe dotação orçamentária prevista para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2020 no seu Art. 2º, inciso IV, foi considerada como sendo a Receita Corrente prevista no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente e os dois subsequentes.

DESPESA COM PESSOAL: Para as Despesas com Pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no seu Artigo 19, foi considerado para o exercício corrente e nos dois exercícios subsequentes os valores apontados na memória de cálculo que segue:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício 2023:

- Receita Corrente Prevista(LDO nº.1.420/2022): R\$ 84.932.800,00.
- Valor do Reajuste Concedido (Coluna G): R\$ 1.933,40 x 12,33 = R\$ 23.838,82.
- Encargos do Instituto de Previdência sobre o Valor do Reajuste: R\$ 288,35 x 12,33 = R\$ 3.555,36
- Encargos do INSS sobre o Valor do Reajuste: R\$ 145,89 x 12,33 = R\$ 1.798,82.
- Valor de impacto com Vencimentos e Encargos Sociais após reajuste de 5,79% (fevereiro/2023 a dezembro/2023) (Coluna K) = R\$ 2.367,64x 12,33 = R\$29.193,00.



- Servidores Beneficiados com o Reajuste: (Planilha Anexa)

Exercício 2024:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.420/2022): R\$ 89.038.500,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 29.193,00.

Exercício 2025:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.420/2022): R\$ 90.642.500,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 29.193,00.

ESTIMATIVA DE GASTOS - (IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO)

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Concessão de Reajuste de 5,79% aos Servidores em Regime Estatutário e Comissionados do SAAE de Vargem Alta	29.193,00	29.193,00	29.193,00	RCL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Gastos totais projetados para o exercício com o aumento proposto.	29.193,00	29.193,00	29.193,00
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício.	84.932.800,00	89.038.500,00	90.642.500,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício com o projeto proposto.	0,0344	0,0328	0,0322

Na projeção da Receita Corrente Líquida para 2023 e para os dois exercícios subsequentes foi considerado a Receita Corrente prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 1.420/2022 (DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDO 2023).

O Impacto do Reajuste sobre a Receita Corrente Líquida dos seus respectivos exercícios atingiu o percentual de 0,0344% em 2023, de 0,0328% em 2024 e 0,0322% em 2025.

CONSIDERAÇÕES E/OU RESSALVAS

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:



Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – na Esfera Municipal:

(a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

(b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, caso posteriormente seja ultrapassado o percentual permitido de 54% no Poder Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras,



as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
(Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 169 da C.F - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Vargem Alta-ES, 08 de fevereiro de 2023.

JOSE AMERICO
SALVADOR:69678030772

Assinado digitalmente
por JOSE AMERICO
SALVADOR:69678030772
Data: 2023.02.08
11:14:26 -0300

José Américo Salvador
Diretor Geral





**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO**

Av. José João Sartório, 53 Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 030/2023

Em, 03 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, solicitamos que seja juntado ao Projeto de Lei nº 05/2023, a Avaliação Atuarial que segue em anexo, elaborada nos termos do art. 25, §1º, da Portaria nº MF 464/2018, que também considera quando da sua elaboração a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração decorrente de reajustes gerais a serem concedidos.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.03
16:37:48 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

Dezembro – 2022



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

Perfil Atuarial III

Data focal: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2021.000228.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 02

Elaborada em: 22/02/2023



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à persecução do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	55.900.306,34
Provisões Matemáticas	150.868.482,09
Compensação Previdenciária	8.118.105,06
RESULTADO ATUARIAL -	86.850.070,69

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.850.070,69
Deficit Equacionado:	-55.350.987,48
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-55.350.987,48
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-31.499.083,21



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVO	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2. BASE NORMATIVA.....	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	18
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	19
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	20
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	23
6.1 DADOS FORNECIDOS	23
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	24
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	24
6.4 PREMISSAS ADOPTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	27
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	28
7. RESULTADO ATUARIAL	29
7.1 BALANÇO ATUARIAL	29
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	31
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE	31
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS	31
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	32
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	32
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	33
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	34
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	34
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	34
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	34
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	35
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	35
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	35
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	36



8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	36
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	37
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	37
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	37
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT	44
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PROPOSTO	45
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	49
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	49
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	50
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	50
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	51
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	52
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	52
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	53
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	54
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	55
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	55
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	58
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	58
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	58
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	58
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	59
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	59
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	60
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	60
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	60
15.	ANEXOS	62



1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
31.723.570/0001-33	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
05.282.378/0001-49	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
31.724.255/0001-20	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
39.289.723/0001-98	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 08, de 03/05/2002
- Lei nº 417, de 29/07/2003
- Lei nº 1.312, de 01/07/2020
- Lei Orgânica nº 16, de 10/08/2020
- Lei Complementar nº 055, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 056, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 059, de 10/11/2021
- Lei Complementar nº 060, de 13/01/2022
- Lei Complementar nº 071, de 29/12/2022



3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I -** Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II -** Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.



III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998



c.1 Aposentadoria Plena

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

III - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de



responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b)** O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.



- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

d)

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 08/12/2022.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa**
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa**
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválidos**
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez**
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.
- e) **Tábua de Morbidez**
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$



5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.



b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que



outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 7,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos
 - a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários



A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das



aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Redução na taxa de juros implica em aumento na provisão matemática, dado o menor desconto praticado, quando trazida a responsabilidade do plano a valor presente.
- Aumentos salariais acima da inflação também resultam em crescimento na provisão, especialmente considerando segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio e a provisão matemática.
- Efeitos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:



HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas		Alvaro Vindas	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo	
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo	
Tábua de Morbidez	não aplicável		não aplicável	
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real		pelo real	
Entrada em Aposentadoria	pelo real		pelo real	
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1		pelo banco de dados, com reposição de 1:1	
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego	
	Idade x	q ^s _x Calculado	Idade x	q ^s _x Calculado
	Até 25	1%	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40	1%
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50	1%
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60	0%
	Acima de 60	0%	Acima de 60	0%
HIPÓTESES ECONÔMICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Inflação Futura	0,00%		0,00%	
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00% ao ano		1,00% ao ano	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00% ao ano		0,00% ao ano	
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	
Fator de Determinação do:				
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98		0,98	
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98		0,98	
HIPÓTESE FINANCEIRA		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 4,86% a.a.		Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 5,15% a.a.	



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	450	0	450
Aposentados	151	0	151
Pensionistas	41	0	41

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	6
Dependentes	data de nascimento incorreta	6

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da



Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/09/2022**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/12/2017	100%
Aposentados	31/12/2022	100%
Pensionistas	31/12/2022	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a



adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;



- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:



Segurados	Descrição	Consistência %	Compleitude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	0-25	0-25
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
PENSÕES	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas



conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.



7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:



Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,88%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,12%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	24,76%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	55.900.306,34
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	48.865.119,98
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	6.783.186,36
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	252.000,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	150.868.482,09
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	65.979.418,73
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	66.065.310,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	85.891,48
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	84.889.063,36
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	113.232.637,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	16.631.353,63
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	11.712.220,87
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-8.118.105,06
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	191.820,41
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	7.926.284,65
RESULTADO ATUARIAL	-86.850.070,69
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.850.070,69
Deficit Equacionado	-55.350.987,48
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-55.350.987,48
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-31.499.083,21
Valor Atual das Remunerações Futuras	114.473.241,09



7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	48.865.119,98	87,41%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	6.783.186,36	12,13%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	252.000,00	0,45%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	-	0,00%
TOTAL	55.900.306,34	100,00%

7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2023 a 2054	22,70%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 056/2020	55.350.987,48

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.



7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	58.426.944,56	85.891,48	58.341.053,08
Pensões	7.638.365,65	-	7.638.365,65
SUBTOTAL	66.065.310,21	85.891,48	65.979.418,73

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	113.232.637,86	28.343.574,50	84.889.063,36
SUBTOTAL	113.232.637,86	28.343.574,50	84.889.063,36

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	66.065.310,21	85.891,48	65.979.418,73
a Conceder	113.232.637,86	28.343.574,50	84.889.063,36
TOTAL	179.297.948,07	28.429.465,98	150.868.482,09

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	191.820,41
Compensação a receber		191.820,41
Compensação a pagar		-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	7.926.284,65
Compensação a receber		7.926.284,65
Compensação a pagar		-

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	55.900.306,34
Provisões Matemáticas	150.868.482,09
Compensação Previdenciária	8.118.105,06
RESULTADO ATUARIAL -	86.850.070,69



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.850.070,69
Deficit Equacionado:	-55.350.987,48
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-55.350.987,48
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-31.499.083,21

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	114.473.241,09
--------------------------------------	----------------



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.074.655,29	13.970.518,77
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	3.028,84	39.374,92
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
TOTAL	1.077.684,13	14.009.893,69

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	13.970.518,77	17,58%	2.456.017,20
Taxa de Administração	13.970.518,77	2,30%	321.321,93
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	13.970.518,77	19,88%	2.777.339,13
Segurados Ativos	13.970.518,77	14,00%	1.955.872,63
Aposentados	39.374,92	14,00%	5.512,49
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL		33,88%	4.738.724,25

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	3.324.983,47	23,80%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	275.219,22	1,97%
Pensão por Morte de ativo	RCC	677.570,16	4,85%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	106.175,94	0,76%
Pensão por Morte de inválido	CAP	2.794,10	0,02%
Alíquota Administrativa	-	321.321,93	2,30%
Alíquota TOTAL	-	4.708.064,83	33,70%



8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.433.953,51	24,58%
Repartição de Capitais de Cobertura	952.789,38	6,82%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	321.321,93	2,30%
Alíquota TOTAL	4.708.064,83	33,70%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	13.970.518,77	18,90%	2.640.428,05
Taxa de Administração	13.970.518,77	3,10%	433.086,08
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	13.970.518,77	22,00%	3.073.514,13
Segurados Ativos	13.970.518,77	14,00%	1.955.872,63
Aposentados	39.374,92	14,00%	5.512,49
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL		36,00%	5.034.899,25

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.



8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pela redução dos servidores em atividade e pelo aumento no número de aposentados (142 para 151) e de pensionistas (38 para 41), agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões, apresentando um aumento de 13,31% e 8,78% respectivamente, da média do benefício previdenciário.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.



9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	55.900.306,34
Provisões Matemáticas	150.868.482,09
Compensação Previdenciária	8.118.105,06
RESULTADO ATUARIAL -	86.850.070,69



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.850.070,69
Deficit Equacionado:	-55.350.987,48
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-55.350.987,48
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-31.499.083,21

A insuficiência do plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes do estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, uma vez respeitadas as condições estabelecidas no art. 39 do seu Anexo VI, quanto à viabilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, aí incluída a consideração do recurso oferecido pelo disposto no art. 45 desse Anexo, de modo que a adequação do plano de amortização possa ser promovida gradualmente.

Os fluxos de pagamentos a seguir demonstrados ainda consideram as condições estabelecidas pelo disposto no art. 65 da Portaria nº 1.467/2022, que impede a redução de valores a nível abaixo do repasse total (alíquota normal e suplementar e/ou aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 5.594.433,53** e pelo prazo de **35 anos** (contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, conforme inc. I, art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022), cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	86.850.070,69	40,04%	5.594.433,53	1.121.654,89	4.472.778,64	85.728.415,80
2024	85.728.415,80	40,04%	5.594.433,53	1.179.420,11	4.415.013,41	84.548.995,69
2025	84.548.995,69	40,04%	5.594.433,53	1.240.160,25	4.354.273,28	83.308.835,43
2026	83.308.835,43	40,04%	5.594.433,53	1.304.028,50	4.290.405,02	82.004.806,93
2027	82.004.806,93	40,04%	5.594.433,53	1.371.185,97	4.223.247,56	80.633.620,96
2028	80.633.620,96	40,04%	5.594.433,53	1.441.802,05	4.152.631,48	79.191.818,91
2029	79.191.818,91	40,04%	5.594.433,53	1.516.054,85	4.078.378,67	77.675.764,06
2030	77.675.764,06	40,04%	5.594.433,53	1.594.131,68	4.000.301,85	76.081.632,38
2031	76.081.632,38	40,04%	5.594.433,53	1.676.229,46	3.918.204,07	74.405.402,91
2032	74.405.402,91	40,04%	5.594.433,53	1.762.555,28	3.831.878,25	72.642.847,64
2033	72.642.847,64	40,04%	5.594.433,53	1.853.326,88	3.741.106,65	70.789.520,76
2034	70.789.520,76	40,04%	5.594.433,53	1.948.773,21	3.645.660,32	68.840.747,55
2035	68.840.747,55	40,04%	5.594.433,53	2.049.135,03	3.545.298,50	66.791.612,52
2036	66.791.612,52	40,04%	5.594.433,53	2.154.665,48	3.439.768,04	64.636.947,04
2037	64.636.947,04	40,04%	5.594.433,53	2.265.630,76	3.328.802,77	62.371.316,28
2038	62.371.316,28	40,04%	5.594.433,53	2.382.310,74	3.212.122,79	59.989.005,54
2039	59.989.005,54	40,04%	5.594.433,53	2.504.999,74	3.089.433,79	57.484.005,80
2040	57.484.005,80	40,04%	5.594.433,53	2.634.007,23	2.960.426,30	54.849.998,57
2041	54.849.998,57	40,04%	5.594.433,53	2.769.658,60	2.824.774,93	52.080.339,96
2042	52.080.339,96	40,04%	5.594.433,53	2.912.296,02	2.682.137,51	49.168.043,94
2043	49.168.043,94	40,04%	5.594.433,53	3.062.279,27	2.532.154,26	46.105.764,68
2044	46.105.764,68	40,04%	5.594.433,53	3.219.986,65	2.374.446,88	42.885.778,03
2045	42.885.778,03	40,04%	5.594.433,53	3.385.815,96	2.208.617,57	39.499.962,07
2046	39.499.962,07	40,04%	5.594.433,53	3.560.185,48	2.034.248,05	35.939.776,59
2047	35.939.776,59	40,04%	5.594.433,53	3.743.535,03	1.850.898,49	32.196.241,55
2048	32.196.241,55	40,04%	5.594.433,53	3.936.327,09	1.658.106,44	28.259.914,47
2049	28.259.914,47	40,04%	5.594.433,53	4.139.047,93	1.455.385,59	24.120.866,53
2050	24.120.866,53	40,04%	5.594.433,53	4.352.208,90	1.242.224,63	19.768.657,63
2051	19.768.657,63	40,04%	5.594.433,53	4.576.347,66	1.018.085,87	15.192.309,97
2052	15.192.309,97	40,04%	5.594.433,53	4.812.029,57	782.403,96	10.380.280,40
2053	10.380.280,40	40,04%	5.594.433,53	5.059.849,09	534.584,44	5.320.431,32
2054	5.320.431,32	40,04%	5.594.433,53	5.320.431,32	274.002,21	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,9	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	21.414.893,18	Prazo Amortizar =	32 anos
deficit PMBC =	9.887.291,98		
deficit PMBaC =	55.547.885,53		
deficit total =	65.435.177,51		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **32 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	65.435.177,51	22,70%	3.171.307,76	- 198.603,88	3.369.911,64	65.633.781,39
2024	65.633.781,39	30,66%	4.283.105,24	902.965,50	3.380.139,74	64.730.815,89
2025	64.730.815,89	30,66%	4.283.105,24	949.468,23	3.333.637,02	63.781.347,67
2026	63.781.347,67	30,66%	4.283.105,24	998.365,84	3.284.739,40	62.782.981,83
2027	62.782.981,83	30,66%	4.283.105,24	1.049.781,68	3.233.323,56	61.733.200,15
2028	61.733.200,15	30,66%	4.283.105,24	1.103.845,44	3.179.259,81	60.629.354,71
2029	60.629.354,71	30,66%	4.283.105,24	1.160.693,48	3.122.411,77	59.468.661,24
2030	59.468.661,24	30,66%	4.283.105,24	1.220.469,19	3.062.636,05	58.248.192,05
2031	58.248.192,05	30,66%	4.283.105,24	1.283.323,35	2.999.781,89	56.964.868,69
2032	56.964.868,69	30,66%	4.283.105,24	1.349.414,51	2.933.690,74	55.615.454,19
2033	55.615.454,19	30,66%	4.283.105,24	1.418.909,35	2.864.195,89	54.196.544,83
2034	54.196.544,83	30,66%	4.283.105,24	1.491.983,18	2.791.122,06	52.704.561,65
2035	52.704.561,65	30,66%	4.283.105,24	1.568.820,32	2.714.284,92	51.135.741,33
2036	51.135.741,33	30,66%	4.283.105,24	1.649.614,57	2.633.490,68	49.486.126,77
2037	49.486.126,77	30,66%	4.283.105,24	1.734.569,72	2.548.535,53	47.751.557,05
2038	47.751.557,05	30,66%	4.283.105,24	1.823.900,06	2.459.205,19	45.927.657,00
2039	45.927.657,00	30,66%	4.283.105,24	1.917.830,91	2.365.274,34	44.009.826,09
2040	44.009.826,09	30,66%	4.283.105,24	2.016.599,20	2.266.506,04	41.993.226,89
2041	41.993.226,89	30,66%	4.283.105,24	2.120.454,06	2.162.651,18	39.872.772,83
2042	39.872.772,83	30,66%	4.283.105,24	2.229.657,44	2.053.447,80	37.643.115,39
2043	37.643.115,39	30,66%	4.283.105,24	2.344.484,80	1.938.620,44	35.298.630,58
2044	35.298.630,58	30,66%	4.283.105,24	2.465.225,77	1.817.879,48	32.833.404,82
2045	32.833.404,82	30,66%	4.283.105,24	2.592.184,90	1.690.920,35	30.241.219,92
2046	30.241.219,92	30,66%	4.283.105,24	2.725.682,42	1.557.422,83	27.515.537,50
2047	27.515.537,50	30,66%	4.283.105,24	2.866.055,06	1.417.050,18	24.649.482,44
2048	24.649.482,44	30,66%	4.283.105,24	3.013.656,90	1.269.448,35	21.635.825,54
2049	21.635.825,54	30,66%	4.283.105,24	3.168.860,23	1.114.245,02	18.466.965,31
2050	18.466.965,31	30,66%	4.283.105,24	3.332.056,53	951.048,71	15.134.908,78
2051	15.134.908,78	30,66%	4.283.105,24	3.503.657,44	779.447,80	11.631.251,34
2052	11.631.251,34	30,66%	4.283.105,24	3.684.095,80	599.009,44	7.947.155,54
2053	7.947.155,54	30,66%	4.283.105,24	3.873.826,73	409.278,51	4.073.328,81
2054	4.073.328,81	30,66%	4.283.105,24	4.073.328,81	209.776,43	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 20,9	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	14.545.965,18	Prazo PMBC =	21 anos
RAP = 12,2		Prazo PMBaC =	18 anos
deficit PMBC = 9.887.291,98			
deficit PMBaC = 62.416.813,53			
deficit total = 72.304.105,51			

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e d: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **21 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	72.304.105,51	44,26%	6.183.661,33	2.459.999,89	3.723.661,43	69.844.105,62
2024	69.844.105,62	44,26%	6.183.661,33	2.586.689,89	3.596.971,44	67.257.415,74
2025	67.257.415,74	44,26%	6.183.661,33	2.719.904,41	3.463.756,91	64.537.511,32
2026	64.537.511,32	44,26%	6.183.661,33	2.859.979,49	3.323.681,83	61.677.531,83
2027	61.677.531,83	44,26%	6.183.661,33	3.007.268,44	3.176.392,89	58.670.263,39
2028	58.670.263,39	44,26%	6.183.661,33	3.162.142,76	3.021.518,56	55.508.120,63
2029	55.508.120,63	44,26%	6.183.661,33	3.324.993,11	2.858.668,21	52.183.127,52
2030	52.183.127,52	44,26%	6.183.661,33	3.496.230,26	2.687.431,07	48.686.897,26
2031	48.686.897,26	44,26%	6.183.661,33	3.676.286,12	2.507.375,21	45.010.611,14
2032	45.010.611,14	44,26%	6.183.661,33	3.865.614,85	2.318.046,47	41.144.996,29
2033	41.144.996,29	44,26%	6.183.661,33	4.064.694,02	2.118.967,31	37.080.302,28
2034	37.080.302,28	44,26%	6.183.661,33	4.274.025,76	1.909.635,57	32.806.276,52
2035	32.806.276,52	44,26%	6.183.661,33	4.494.138,08	1.689.523,24	28.312.138,44
2036	28.312.138,44	44,26%	6.183.661,33	4.725.586,20	1.458.075,13	23.586.552,24
2037	23.586.552,24	44,26%	6.183.661,33	4.968.953,88	1.214.707,44	18.617.598,35
2038	18.617.598,35	44,26%	6.183.661,33	5.224.855,01	958.806,32	13.392.743,34
2039	13.392.743,34	44,26%	6.183.661,33	5.493.935,04	689.726,28	7.898.808,30
2040	7.898.808,30	44,26%	6.183.661,33	5.776.872,70	406.788,63	2.121.935,60
2041	2.121.935,60	5,59%	781.383,98	672.104,30	109.279,68	1.449.831,30
2042	1.449.831,30	5,59%	781.383,98	706.717,67	74.666,31	743.113,63
2043	743.113,63	5,59%	781.383,98	743.113,63	38.270,35	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	ALÍQUOTAS	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2023	22,70%	5.594.433,53	40,04%	3.171.307,76	22,70%	6.183.661,33	44,26%
2024	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2025	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2026	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2027	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2028	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2029	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2030	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2031	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2032	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2033	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2034	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2035	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2036	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2037	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2038	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2039	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2040	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	6.183.661,33	44,26%
2041	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	781.383,98	5,59%
2042	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	781.383,98	5,59%
2043	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	781.383,98	5,59%
2044	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2045	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2046	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2047	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2048	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2049	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2050	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2051	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2052	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2053	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%
2054	22,70%	5.594.433,53	40,04%	4.283.105,24	30,66%	-	0,00%

Observação: conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.



9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao seu confronto com o plano de custeio apresentado no item **9.2**, identificando atendimento ao Limite Máximo estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período.

Vale ressaltar a distinção estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021 —dando nova redação à alínea c, VI, § 1º, art. 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal e esclarecida na Nota Técnica SEI nº 18.162/2021/ME—, ao caracterizar a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos como recurso vinculado ao RPPS e não considerado como despesa com pessoal perante os limites determinados pela LRF, em contraste com a amortização de deficit realizada mediante aplicação de alíquotas sobre a folha de pagamento, esta sim inserida no conceito de encargo social e computada como despesa a ser considerada no limites da LRF.

Convém reiterar que tais aportes em valores estabelecidos deverão ser administrados e contabilizados isoladamente, permanecendo no mínimo 5 anos em aplicações segregadas, antes de servirem ao pagamento de benefícios previdenciários.

Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial, esta, focada em retratar um momento em que são flagrados valores de ativos garantidores, calculadas provisões matemáticas a partir do manuseio de dados obtidos da base cadastral correspondente a um determinado momento e assumidas hipóteses e premissas preestabelecidas, de modo a permitir projetar no futuro uma estimativa do tamanho do compromisso para com cada segurado do plano de benefícios, trazendo-o ao presente mediante desconto utilizando novas hipóteses, mostrando ao RPPS uma dimensão possível para sua responsabilidade e sugerindo meios para sua abordagem e um adequado tratamento.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de



Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar proposto, conforme segue:

- a) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com alíquotas ou com aportes em valores preestabelecidos, cujo valor aportado seja utilizado para pagar benefícios previdenciários:

Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2023	94.055.663,42	37.975.811,16	2.777.339,13	3.171.307,76	43.924.458,05	46,7%
2024	95.936.776,69	38.735.327,38	2.805.112,52	3.245.558,03	44.785.997,93	46,7%
2025	97.855.512,23	39.510.033,93	2.833.163,65	3.321.546,72	45.664.744,30	46,7%
2026	99.812.622,47	40.300.234,61	2.861.495,28	3.399.314,55	46.561.044,45	46,6%
2027	101.808.874,92	41.106.239,30	2.890.110,24	3.478.903,17	47.475.252,71	46,6%
2028	103.845.052,42	41.928.364,09	2.919.011,34	3.560.355,21	48.407.730,64	46,6%
2029	105.921.953,47	42.766.931,37	2.948.201,45	3.643.714,30	49.358.847,12	46,6%
2030	108.040.392,54	43.622.269,99	2.977.683,47	3.729.025,09	50.328.978,55	46,6%
2031	110.201.200,39	44.494.715,39	3.007.460,30	3.816.333,26	51.318.508,96	46,6%
2032	112.405.224,40	45.384.609,70	3.037.534,91	3.905.685,60	52.327.830,21	46,6%
2033	114.653.328,88	46.292.301,90	3.067.910,25	3.997.129,96	53.357.342,11	46,5%
2034	116.946.395,46	47.218.147,93	3.098.589,36	4.090.715,31	54.407.452,60	46,5%
2035	119.285.323,37	48.162.510,89	3.129.575,25	4.186.491,79	55.478.577,94	46,5%
2036	121.671.029,84	49.125.761,11	3.160.871,00	4.284.510,70	56.571.142,82	46,5%
2037	124.104.450,43	50.108.276,33	3.192.479,71	4.384.824,54	57.685.580,59	46,5%
2038	126.586.539,44	51.110.441,86	3.224.404,51	4.487.487,04	58.822.333,41	46,5%
2039	129.118.270,23	52.132.650,70	3.256.648,56	4.592.553,19	59.981.852,45	46,5%
2040	131.700.635,64	53.175.303,71	3.289.215,04	4.700.079,27	61.164.598,03	46,4%
2041	134.334.648,35	54.238.809,79	3.322.107,19	4.810.122,88	62.371.039,85	46,4%
2042	137.021.341,32	55.323.585,98	3.355.328,26	4.922.742,95	63.601.657,19	46,4%
2043	139.761.768,14	56.430.057,70	3.388.881,55	5.037.999,81	64.856.939,05	46,4%
2044	142.557.003,51	57.558.658,85	3.422.770,36	5.155.955,19	66.137.384,41	46,4%
2045	145.408.143,58	58.709.832,03	3.456.998,06	5.276.672,28	67.443.502,38	46,4%
2046	148.316.306,45	59.884.028,67	3.491.568,05	5.400.215,73	68.775.812,45	46,4%
2047	151.282.632,58	61.081.709,25	3.526.483,73	5.526.651,73	70.134.844,70	46,4%
2048	154.308.285,23	62.303.343,43	3.561.748,56	5.656.047,99	71.521.139,98	46,3%
2049	157.394.450,93	63.549.410,30	3.597.366,05	5.788.473,82	72.935.250,17	46,3%
2050	160.542.339,95	64.820.398,51	3.633.339,71	5.924.000,15	74.377.738,37	46,3%
2051	163.753.186,75	66.116.806,48	3.669.673,11	6.062.699,59	75.849.179,17	46,3%
2052	167.028.250,48	67.439.142,61	3.706.369,84	6.204.646,41	77.350.158,85	46,3%
2053	170.368.815,49	68.787.925,46	3.743.433,54	6.349.916,65	78.881.275,64	46,3%
2054	173.776.191,80	70.163.683,97	3.780.867,87	6.498.588,12	80.443.139,96	46,3%
2055	177.251.715,64	71.566.957,65	3.818.676,55	-	75.385.634,20	42,5%
2056	180.796.749,95	72.998.296,80	3.856.863,32	-	76.855.160,11	42,5%
2057	184.412.684,95	74.458.262,73	3.895.431,95	-	78.353.694,68	42,5%

com aportes

- b) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com aportes em valores preestabelecidos e os valores aportados permaneçam aplicados por no mínimo 5 anos, sem pagar benefícios previdenciários:



Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2023	94.055.663,42	37.975.811,16	2.777.339,13	40.753.150,29	43,3%
2024	95.936.776,69	38.735.327,38	2.805.112,52	41.540.439,90	43,3%
2025	97.855.512,23	39.510.033,93	2.833.163,65	42.343.197,58	43,3%
2026	99.812.622,47	40.300.234,61	2.861.495,28	43.161.729,89	43,2%
2027	101.808.874,92	41.106.239,30	2.890.110,24	43.996.349,54	43,2%
2028	103.845.052,42	41.928.364,09	2.919.011,34	44.847.375,43	43,2%
2029	105.921.953,47	42.766.931,37	2.948.201,45	45.715.132,82	43,2%
2030	108.040.392,54	43.622.269,99	2.977.683,47	46.599.953,46	43,1%
2031	110.201.200,39	44.494.715,39	3.007.460,30	47.502.175,70	43,1%
2032	112.405.224,40	45.384.609,70	3.037.534,91	48.422.144,61	43,1%
2033	114.653.328,88	46.292.301,90	3.067.910,25	49.360.212,15	43,1%
2034	116.946.395,46	47.218.147,93	3.098.589,36	50.316.737,29	43,0%
2035	119.285.323,37	48.162.510,89	3.129.575,25	51.292.086,14	43,0%
2036	121.671.029,84	49.125.761,11	3.160.871,00	52.286.632,11	43,0%
2037	124.104.450,43	50.108.276,33	3.192.479,71	53.300.756,05	42,9%
2038	126.586.539,44	51.110.441,86	3.224.404,51	54.334.846,37	42,9%
2039	129.118.270,23	52.132.650,70	3.256.648,56	55.389.299,25	42,9%
2040	131.700.635,64	53.175.303,71	3.289.215,04	56.464.518,75	42,9%
2041	134.334.648,35	54.238.809,79	3.322.107,19	57.560.916,98	42,8%
2042	137.021.341,32	55.323.585,98	3.355.328,26	58.678.914,24	42,8%
2043	139.761.768,14	56.430.057,70	3.388.881,55	59.818.939,25	42,8%
2044	142.557.003,51	57.558.658,85	3.422.770,36	60.981.429,22	42,8%
2045	145.408.143,58	58.709.832,03	3.456.998,06	62.166.830,10	42,8%
2046	148.316.306,45	59.884.028,67	3.491.568,05	63.375.596,72	42,7%
2047	151.282.632,58	61.081.709,25	3.526.483,73	64.608.192,97	42,7%
2048	154.308.285,23	62.303.343,43	3.561.748,56	65.865.091,99	42,7%
2049	157.394.450,93	63.549.410,30	3.597.366,05	67.146.776,35	42,7%
2050	160.542.339,95	64.820.398,51	3.633.339,71	68.453.738,21	42,6%
2051	163.753.186,75	66.116.806,48	3.669.673,11	69.786.479,58	42,6%
2052	167.028.250,48	67.439.142,61	3.706.369,84	71.145.512,44	42,6%
2053	170.368.815,49	68.787.925,46	3.743.433,54	72.531.358,99	42,6%
2054	173.776.191,80	70.163.683,97	3.780.867,87	73.944.551,84	42,6%
2055	177.251.715,64	71.566.957,65	3.818.676,55	75.385.634,20	42,5%
2056	180.796.749,95	72.998.296,80	3.856.863,32	76.855.160,11	42,5%
2057	184.412.684,95	74.458.262,73	3.895.431,95	78.353.694,68	42,5%

sem aportes

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos —e não por incidência de alíquotas— configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Observação: conforme o disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.



Diante desse quadro, manifestamos nosso entendimento pela adequação do plano de custeio em curso, tendo em vista a perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e os recursos técnicos atuariais disponíveis, reiterando o inconveniente produzido pela manipulação de incertezas envolvidas em torno de dados, premissas, estimativas e projeções inseridos num contexto de crise sanitária e situação macroeconômica negativa, com mais que prováveis efeitos sobre decisões a serem tomadas pelos poderes municipais em função das particularidades associadas a arrecadação, manutenção de pessoal, dissídio coletivo e tantas variáveis componentes de uma equação dinâmica, invisível ao olhar de um estudo atuarial posicionado em uma data congelada no contexto da complexa administração da municipalidade.



10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,3%** sobre o total das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2022	370.110,84	23,2%
2021	300.525,31	-10,2%
2020	333.667,31	
MÉDIA	334.767,82	



10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios. Estimamos o valor de **3,10%** sobre a folha de servidores ativos.

10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não se apresentam razões que sugiram a necessidade de alteração na forma de custeio da manutenção do RPPS, devendo-se, apenas, ajustar a base de incidência, correspondente à folha de pagamento de servidores ativos.



11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	19,88%	19,88%	18,88%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	450	473	495
Quantidade de Aposentados	151	142	127
Quantidade de Pensionistas	41	38	37
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.388,12	2.078,20	2.229,18
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2.324,72	2.051,19	1.939,53
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.313,45	1.207,50	1.044,73
Idade Média dos Segurados Ativos	49,64	49,07	48,59
Idade Média dos Aposentados	65,72	64,95	64,98
Idade Média dos Pensionistas	61,59	60,32	54,84
Idade Média Projetada para Aposentadorias	61,05	63,56	62,32
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	55.900.306,34	50.157.862,85	49.170.544,82
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	66.065.310,21	54.559.723,19	42.148.653,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	85.891,48	12.350,15	15.401,59
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	65.979.418,73	54.547.373,04	42.133.251,75
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	113.232.637,86	88.218.804,78	101.146.078,27
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	28.343.574,50	31.498.595,84	31.254.589,59
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	84.889.063,36	56.720.208,94	69.891.488,68
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8.118.105,06	7.203.417,84	10.221.705,12
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-86.850.070,69	-53.906.301,29	-52.632.490,49
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	24,58%	24,01%	24,03%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,82%	6,87%	6,85%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	17,58%	16,88%	16,88%
Taxa de Administração	2,30%	3,00%	3,00%



Descrição	2023/2022	2022/2021
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	5,30%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-4,86%	-4,44%
Quantidade de Aposentados	6,34%	11,81%
Quantidade de Pensionistas	7,89%	2,70%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	14,91%	-6,77%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	13,34%	5,76%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	8,77%	15,58%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,16%	0,99%
Idade Média dos Aposentados	1,18%	-0,05%
Idade Média dos Pensionistas	2,10%	9,99%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-3,95%	1,99%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	11,45%	2,01%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	21,09%	29,45%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	595,47%	-19,81%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	20,96%	29,46%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	28,35%	-12,78%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-10,02%	0,78%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	49,66%	-18,85%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	12,70%	-29,53%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	61,11%	2,42%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	2,37%	-0,08%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-0,73%	0,29%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	4,15%	0,00%
Taxa de Administração	-23,33%	0,00%

11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 50.157.862,85 na avaliação atuarial de dezembro de 2021, para **R\$ 55.900.306,34** em dezembro de 2022, apresentando **11,45%** de crescimento.



11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/22	150.868.482,09	55.900.306,34	37,05%
dez/21	111.267.581,98	50.157.862,85	45,08%
dez/20	112.024.740,43	49.170.544,82	43,89%

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevida média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício;



12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Fundo em Capitalização

13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Verificou-se redução do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados



Solicitamos e foram informados os valores que estão sendo recebidos da Compensação Previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 7% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

A cada ano o RPPS vem apresentando uma redução da proporção entre o Patrimônio e a Provisão Matemática, sendo recomendado providenciar **ajustes**, a exemplo da realização de estudos dedicados a aportes financeiros e/ou outros recursos que possibilitem o fortalecimento do Patrimônio.

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do deficit elencadas, além da contribuição normal (básica).

13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais



Constatamos redução razoável no número de segurados, porém, com aumento nos valores de salários/benefícios dentro do esperado.

13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.



14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

Recomendamos que se façam estudos de mitigação das condições que impactam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o intuito de trazer o custo previdenciário a um patamar condizente com a realidade atual, a exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, principalmente em relação à condição de elegibilidade para a aposentadoria.

14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos seguintes fatores:

- aumento dos valores de provisão matemática em função da redução progressiva da taxa de juros de desconto para cálculo do valor presente a cada exercício, imposta pela metodologia definida na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- aumento na expectativa de sobrevida do grupo em função da atualização anual de tábuas de mortalidade;
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19;
- restrições na contratação de pessoal e concessão de aumentos salariais impostas pela legislação federal, prejudicando a renovação etária da massa segurada e o incremento nas receitas de contribuição.

14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.



Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.



14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8, 10, 11 e 13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	18,90%
Taxa de Administração	3,10%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	36,00%

14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS promova alterações relacionadas à reforma previdenciária proposta pela EC nº 103/2019, que não as consideradas no presente estudo, nova avaliação atuarial deverá ser realizada, visando redimensionar as bases do relacionamento entre os recursos e a responsabilidade do plano de benefícios.

14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as



necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral



ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.



Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.



Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a



igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao déficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza



permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o



regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.



Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.



Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “ n ” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
Y_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
Y_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “ k ” do segurado.
l_x	Número de vivos na idade “ x ”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “ x ”.
$n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” ficar inválido e sobreviver à idade “ $x + n$ ”.
q_x^S	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” não completar a idade “ $x + 1$ ” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” completar a idade “ $x + n$ ” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “ x ”.



VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:w}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos.
$a_{x:w}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ y₁ y₂ y₃... y_n ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ y₁ y₂ y₃... y_n ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.



NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_{α}	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.



ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Masculino
Aposentadoria por Idade	23	20	43	1.440,60	1.409,32	68,30	72,50			
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	62	8	70	3.459,50	1.686,80	61,66	69,00			
Aposentadoria Compulsória	1	3	4	1.461,77	1.212,00	77,00	82,00			
Aposentadoria por Invalidez	15	15	30	1.282,52	1.310,77	65,07	68,00			
Aposentadoria como professor	4	0	4	4.433,03	-	52,00	-			
Pensões	32	9	41	1.279,07	1.435,70	65,66	47,11			
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	9	10	19	3.419,48	2.342,92	63,89	65,60	63,89	65,60	40,90
Servidores - Sem critério diferenciado	192	122	314	2.022,35	2.113,90	47,22	53,23	59,85	65,50	34,76
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	5	0	5	4.260,01	-	56,40	-	56,40	-	-
Servidores - Aposentadoria professor	94	18	112	3.207,98	2.856,39	45,37	43,89	57,19	61,22	31,11



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	54	12,00	12,00	6,38	6,38	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	234	52,00	64,00	39,56	45,94	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	129	28,67	92,67	37,55	83,49	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	19	4,22	96,89	7,84	91,33	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	12	2,67	99,56	6,52	97,85	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	0	0,00	99,56	0,00	97,85	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	1	0,22	99,78	0,81	98,66	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	99,78	0,00	98,66	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	0	0,00	99,78	0,00	98,66	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	99,78	0,00	98,66	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	1	0,22	100,00	1,34	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 1.074.655,29

Vencimento Médio: R\$

2.388,12



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	4	0,89	0,89	12.142,20	1,13	1,13	3.035,55
2	0	0,00	0,89	0,00	0,00	1,13	0,00
3	0	0,00	0,89	0,00	0,00	1,13	0,00
4	0	0,00	0,89	0,00	0,00	1,13	0,00
5	1	0,22	1,11	1.212,00	0,11	1,24	1.212,00
6	0	0,00	1,11	0,00	0,00	1,24	0,00
7	15	3,33	4,44	28.254,00	2,63	3,87	1.883,60
8	22	4,89	9,33	42.345,65	3,94	7,81	1.924,80
9	11	2,44	11,78	22.748,78	2,12	9,93	2.068,07
10	35	7,78	19,56	90.722,83	8,44	18,37	2.592,08
11	50	11,11	30,67	99.702,82	9,28	27,65	1.994,06
12	2	0,44	31,11	2.708,35	0,25	27,90	1.354,18
13	10	2,22	33,33	23.038,73	2,14	30,04	2.303,87
14	8	1,78	35,11	21.552,35	2,01	32,05	2.694,04
15	77	17,11	52,22	186.298,15	17,34	49,39	2.419,46
16	6	1,33	53,56	9.905,22	0,92	50,31	1.650,87
17	4	0,89	54,44	9.158,57	0,85	51,16	2.289,64
18	17	3,78	58,22	31.972,19	2,98	54,13	1.880,72
19	95	21,11	79,33	229.656,68	21,37	75,51	2.417,44
20	0	0,00	79,33	0,00	0,00	75,51	0,00
21	0	0,00	79,33	0,00	0,00	75,51	0,00
22	1	0,22	79,56	1.704,45	0,16	75,66	1.704,45
23	2	0,44	80,00	5.297,29	0,49	76,16	2.648,65
24	12	2,67	82,67	20.294,92	1,89	78,05	1.691,24
25	42	9,33	92,00	90.527,27	8,42	86,47	2.155,41
26	0	0,00	92,00	0,00	0,00	86,47	0,00
27	0	0,00	92,00	0,00	0,00	86,47	0,00
28	2	0,44	92,44	7.919,62	0,74	87,21	3.959,81
29	0	0,00	92,44	0,00	0,00	87,21	0,00
30	5	1,11	93,56	20.024,82	1,86	89,07	4.004,96
31	29	6,44	100,00	117.468,40	10,93	100,00	4.050,63
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	450		100,00	1.074.655,29		100,00	2.388,12

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 16,66 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	24	5,33	5,33	75.504,58	7,03	7,03	3.146,02
1	9	2,00	7,33	20.871,46	1,94	8,97	2.319,05
2	10	2,22	9,56	23.650,71	2,20	11,17	2.365,07
3	12	2,67	12,22	28.221,79	2,63	13,79	2.351,82
4	15	3,33	15,56	32.095,82	2,99	16,78	2.139,72
5	15	3,33	18,89	46.633,63	4,34	21,12	3.108,91
6	20	4,44	23,33	54.699,24	5,09	26,21	2.734,96
7	26	5,78	29,11	54.894,34	5,11	31,32	2.111,32
8	31	6,89	36,00	91.264,61	8,49	39,81	2.944,02
9	15	3,33	39,33	32.695,90	3,04	42,85	2.179,73
10	11	2,44	41,78	20.891,14	1,94	44,80	1.899,19
11	15	3,33	45,11	37.767,79	3,51	48,31	2.517,85
12	54	12,00	57,11	145.047,74	13,50	61,81	2.686,07
13	25	5,56	62,67	59.213,47	5,51	67,32	2.368,54
14	13	2,89	65,56	27.703,32	2,58	69,90	2.131,02
15	8	1,78	67,33	20.351,64	1,89	71,79	2.543,96
16	16	3,56	70,89	43.009,29	4,00	75,79	2.688,08
17	23	5,11	76,00	50.856,49	4,73	80,53	2.211,15
18	9	2,00	78,00	18.854,23	1,75	82,28	2.094,91
19	15	3,33	81,33	33.481,05	3,12	85,40	2.232,07
20	10	2,22	83,56	20.621,87	1,92	87,31	2.062,19
21	12	2,67	86,22	30.333,10	2,82	90,14	2.527,76
22	18	4,00	90,22	32.686,01	3,04	93,18	1.815,89
23	9	2,00	92,22	16.993,69	1,58	94,76	1.888,19
24	7	1,56	93,78	10.653,77	0,99	95,75	1.521,97
25	8	1,78	95,56	11.113,33	1,03	96,79	1.389,17
26	1	0,22	95,78	1.418,73	0,13	96,92	1.418,73
27	8	1,78	97,56	16.383,58	1,52	98,44	2.047,95
28	7	1,56	99,11	10.610,43	0,99	99,43	1.515,78
29	0	0,00	99,11	0,00	0,00	99,43	0,00
30	2	0,44	99,56	2.936,75	0,27	99,70	1.468,38
31	1	0,22	99,78	1.983,79	0,18	99,89	1.983,79
32	0	0,00	99,78	0,00	0,00	99,89	0,00
33	0	0,00	99,78	0,00	0,00	99,89	0,00
34	0	0,00	99,78	0,00	0,00	99,89	0,00
35	0	0,00	99,78	0,00	0,00	99,89	0,00
36	1	0,22	100,00	1.212,00	0,11	100,00	1.212,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	450		100,00	1.074.655,29		100,00	2.388,12

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

12,26 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1	0,22	0,22	1.212,00	0,11	0,11	1.212,00
22	0	0,00	0,22	0,00	0,00	0,11	0,00
23	0	0,00	0,22	0,00	0,00	0,11	0,00
24	0	0,00	0,22	0,00	0,00	0,11	0,00
25	0	0,00	0,22	0,00	0,00	0,11	0,00
26	0	0,00	0,22	0,00	0,00	0,11	0,00
27	1	0,22	0,44	1.983,79	0,18	0,30	1.983,79
28	0	0,00	0,44	0,00	0,00	0,30	0,00
29	2	0,44	0,89	2.545,20	0,24	0,53	1.272,60
30	3	0,67	1,56	5.033,35	0,47	1,00	1.677,78
31	0	0,00	1,56	0,00	0,00	1,00	0,00
32	4	0,89	2,44	6.766,44	0,63	1,63	1.691,61
33	4	0,89	3,33	7.761,66	0,72	2,35	1.940,42
34	11	2,44	5,78	19.068,59	1,77	4,13	1.733,51
35	11	2,44	8,22	26.060,49	2,43	6,55	2.369,14
36	9	2,00	10,22	27.018,40	2,51	9,07	3.002,04
37	6	1,33	11,56	11.549,02	1,07	10,14	1.924,84
38	11	2,44	14,00	22.670,99	2,11	12,25	2.061,00
39	9	2,00	16,00	17.336,33	1,61	13,87	1.926,26
40	13	2,89	18,89	24.843,06	2,31	16,18	1.911,00
41	18	4,00	22,89	47.800,31	4,45	20,63	2.655,57
42	24	5,33	28,22	63.857,13	5,94	26,57	2.660,71
43	12	2,67	30,89	25.994,03	2,42	28,99	2.166,17
44	11	2,44	33,33	30.570,22	2,84	31,83	2.779,11
45	20	4,44	37,78	47.189,56	4,39	36,22	2.359,48
46	15	3,33	41,11	41.907,73	3,90	40,12	2.793,85
47	7	1,56	42,67	17.301,47	1,61	41,73	2.471,64
48	10	2,22	44,89	31.055,77	2,89	44,62	3.105,58
49	17	3,78	48,67	43.055,50	4,01	48,63	2.532,68
50	18	4,00	52,67	41.176,63	3,83	52,46	2.287,59
51	18	4,00	56,67	41.073,62	3,82	56,28	2.281,87
52	15	3,33	60,00	42.556,59	3,96	60,24	2.837,11
53	20	4,44	64,44	41.523,50	3,86	64,11	2.076,18
54	19	4,22	68,67	37.435,57	3,48	67,59	1.970,29
55	20	4,44	73,11	43.484,19	4,05	71,64	2.174,21
56	16	3,56	76,67	35.215,75	3,28	74,91	2.200,98
57	16	3,56	80,22	46.588,47	4,34	79,25	2.911,78
58	14	3,11	83,33	34.205,09	3,18	82,43	2.443,22
59	14	3,11	86,44	35.577,56	3,31	85,74	2.541,25
60	13	2,89	89,33	29.392,60	2,74	88,48	2.260,97
61	7	1,56	90,89	29.577,63	2,75	91,23	4.225,38
62	6	1,33	92,22	11.740,46	1,09	92,32	1.956,74
63	10	2,22	94,44	24.949,68	2,32	94,64	2.494,97
64	5	1,11	95,56	12.555,91	1,17	95,81	2.511,18
65	4	0,89	96,44	8.976,41	0,84	96,65	2.244,10
66	6	1,33	97,78	12.197,86	1,14	97,78	2.032,98
67	3	0,67	98,44	6.234,24	0,58	98,36	2.078,08
68	2	0,44	98,89	4.747,22	0,44	98,80	2.373,61
69	3	0,67	99,56	9.125,00	0,85	99,65	3.041,67
70	1	0,22	99,78	1.985,66	0,18	99,84	1.985,66
>70	1	0,22	100,00	1.754,61	0,16	100,00	1.754,61
TOTAL	450		100,00	1.074.655,29		100,00	2.388,12

IDADE MÉDIA: 49,64 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9945

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 2



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DEZ / 2022 - VARGEM ALTA

Autenticar documento em <http://www.cnva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 320036003300800034005000-102 Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	1	1.437,82	44	1	1.437,82	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	1	1.212,00	48	0	-	48	1	1.212,00
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	1	1.212,00	50	1	1.212,00	50	0	-
51	2	8.670,59	51	2	8.670,59	51	0	-
52	1	5.456,20	52	1	5.456,20	52	0	-
53	2	14.130,88	53	2	14.130,88	53	0	-
54	1	3.605,32	54	1	3.605,32	54	0	-
55	2	9.769,57	55	2	9.769,57	55	0	-
56	4	13.910,32	56	3	12.698,32	56	1	1.212,00
57	7	26.154,54	57	7	26.154,54	57	0	-
58	7	18.192,65	58	7	18.192,65	58	0	-
59	3	14.313,90	59	3	14.313,90	59	0	-
60	9	28.663,44	60	8	27.451,44	60	1	1.212,00
61	11	21.616,42	61	10	19.455,40	61	1	2.161,02
62	3	5.047,30	62	2	3.835,30	62	1	1.212,00
63	6	12.187,25	63	5	10.975,25	63	1	1.212,00
64	8	14.916,53	64	8	14.916,53	64	0	-
65	8	19.497,87	65	5	14.404,83	65	3	5.093,04
66	9	20.984,81	66	7	18.560,81	66	2	2.424,00
67	6	12.607,95	67	4	10.183,95	67	2	2.424,00
68	7	16.174,62	68	4	11.789,06	68	3	4.385,56
69	7	10.918,85	69	4	6.511,02	69	3	4.407,83
70	6	12.740,03	70	3	9.104,03	70	3	3.636,00
71	4	5.385,98	71	1	1.212,00	71	3	4.173,98
72	4	9.624,13	72	4	9.624,13	72	0	-
73	6	10.400,02	73	2	2.424,00	73	4	7.976,02
74	5	6.508,96	74	1	1.231,21	74	4	5.277,75
75	3	3.638,72	75	1	1.212,00	75	2	2.426,72
76	1	1.212,00	76	0	-	76	1	1.212,00
77	2	2.673,77	77	1	1.461,77	77	1	1.212,00
78	2	2.424,00	78	1	1.212,00	78	1	1.212,00
79	2	3.243,95	79	1	1.212,00	79	1	2.031,95
80	3	3.636,00	80	1	1.212,00	80	2	2.424,00
81	2	2.424,00	81	1	1.212,00	81	1	1.212,00
82	1	1.212,00	82	0	-	82	1	1.212,00
83	2	2.804,34	83	0	-	83	2	2.804,34
84	1	1.212,00	84	1	1.212,00	84	0	-
85	0	0,00	85	0	-	85	0	-
86	1	1.212,00	86	0	-	86	1	1.212,00
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
TOTAL	151	351.032,73	TOTAL	105	286.054,52	TOTAL	46	64.978,21

Idade Média = 65,72

Idade Média = 63,38

Idade Média = 71,04



Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	73	88.513,33	0 a 1	39	47.302,61	0 a 1	34	41.210,72
1 a 2	36	67.632,15	1 a 2	26	50.873,72	1 a 2	10	16.758,43
2 a 3	10	30.824,19	2 a 3	9	28.155,15	2 a 3	1	2.669,04
3 a 4	22	101.381,20	3 a 4	21	97.041,18	3 a 4	1	4.340,02
4 a 5	7	37.542,79	4 a 5	7	37.542,79	4 a 5	0	0,00
5 a 6	2	14.474,84	5 a 6	2	14.474,84	5 a 6	0	0,00
6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	1	10.664,23	8 a 9	1	10.664,23	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	151	351.032,73	TOTAL	105	286.054,52	TOTAL	46	64.978,21

Provento Médio= R\$ 2.324,72

Provento Médio= R\$ 2.724,33

Provento Médio= R\$ 1.412,57



Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	3	2.870,60	956,87	≤19	2	2.239,76	1.119,88	≤19	1	630,84	630,84
20	1	606,00	606,00	20	0	0,00	0,00	20	1	606,00	606,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	1	1.383,31	1.383,31	36	0	0,00	0,00	36	1	1.383,31	1.383,31
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00
49	1	606,00	606,00	49	1	606,00	606,00	49	0	0,00	0,00
50	2	1.617,19	808,60	50	1	986,35	986,35	50	1	630,84	630,84
51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00
52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00	54	0	0,00	0,00
55	1	1.253,41	1.253,41	55	1	1.253,41	1.253,41	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	1	1.212,00	1.212,00	57	0	0,00	0,00	57	1	1.212,00	1.212,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	2	2.424,00	1.212,00	59	2	2.424,00	1.212,00	59	0	0,00	0,00
60	3	4.980,18	1.660,06	60	2	3.400,66	1.700,33	60	1	1.579,52	1.579,52
61	1	1.584,86	1.584,86	61	1	1.584,86	1.584,86	61	0	0,00	0,00
62	1	1.375,93	1.375,93	62	0	0,00	0,00	62	1	1.375,93	1.375,93
63	1	1.383,31	1.383,31	63	1	1.383,31	1.383,31	63	0	0,00	0,00
64	4	7.976,57	1.994,14	64	3	3.685,68	1.228,56	64	1	4.290,89	4.290,89
65	3	4.044,09	1.348,03	65	2	2.832,09	1.416,05	65	1	1.212,00	1.212,00
66	1	404,00	404,00	66	1	404,00	404,00	66	0	0,00	0,00
67	1	1.240,16	1.240,16	67	1	1.240,16	1.240,16	67	0	0,00	0,00
68	1	1.992,80	1.992,80	68	1	1.992,80	1.992,80	68	0	0,00	0,00
69	1	1.212,00	1.212,00	69	1	1.212,00	1.212,00	69	0	0,00	0,00
70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00
71	1	1.212,00	1.212,00	71	1	1.212,00	1.212,00	71	0	0,00	0,00
72	1	1.212,00	1.212,00	72	1	1.212,00	1.212,00	72	0	0,00	0,00
73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00
74	1	1.212,00	1.212,00	74	1	1.212,00	1.212,00	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	1	1.460,67	1.460,67	76	1	1.460,67	1.460,67	76	0	0,00	0,00
77	1	1.212,00	1.212,00	77	1	1.212,00	1.212,00	77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00
80	1	1.212,00	1.212,00	80	1	1.212,00	1.212,00	80	0	0,00	0,00
≥81	6	8.164,46	1.360,74	≥81	6	8.164,46	1.360,74	≥81	0	0,00	0,00
TOTAL	41	53.851,54	1.313,45	TOTAL	32	40.930,21	1.279,07	TOTAL	9	12.921,33	1.435,70

Idade Média: 61,59

Idade Média: 65,66

Idade Média: 47,11



ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	87.399.389,55
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	65.787.598,32
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	66.065.310,21
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	85.891,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	191.820,41
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	76.962.778,71
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	113.232.637,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	16.631.353,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	11.712.220,87
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.926.284,65
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(55.350.987,48)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	55.350.987,48
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,15% ao ano, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.



ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	65.787.598,32	66.065.310,21	-	85.891,48	-	191.820,41	-
jan/23	65.685.272,52	65.962.477,99	-	85.825,43	-	191.380,03	-
mar/23	65.582.946,73	65.859.645,76	-	85.759,38	-	190.939,65	-
mar/23	65.480.620,93	65.756.813,54	-	85.693,34	-	190.499,27	-
abr/23	65.378.295,13	65.653.981,31	-	85.627,29	-	190.058,89	-
mai/23	65.275.969,34	65.551.149,09	-	85.561,24	-	189.618,51	-
jun/23	65.173.643,54	65.448.316,86	-	85.495,19	-	189.178,13	-
jul/23	65.071.317,74	65.345.484,64	-	85.429,14	-	188.737,75	-
ago/23	64.968.991,95	65.242.652,41	-	85.363,09	-	188.297,37	-
set/23	64.866.666,15	65.139.820,19	-	85.297,05	-	187.856,99	-
out/23	64.764.340,35	65.036.987,96	-	85.231,00	-	187.416,61	-
nov/23	64.662.014,56	64.934.155,74	-	85.164,95	-	186.976,23	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	76.962.778,71	113.232.637,86	16.631.353,63	11.712.220,87	7.926.284,65	-	55.350.987,48	55.350.987,48
jan/23	77.526.981,25	113.653.669,27	16.530.050,52	11.640.880,65	7.955.756,85	-	55.324.262,59	55.324.262,59
mar/23	78.091.183,79	114.074.700,68	16.428.747,41	11.569.540,43	7.985.229,05	-	55.297.537,70	55.297.537,70
mar/23	78.655.386,32	114.495.732,09	16.327.444,30	11.498.200,22	8.014.701,25	-	55.270.812,80	55.270.812,80
abr/23	79.219.588,86	114.916.763,49	16.226.141,19	11.426.860,00	8.044.173,44	-	55.244.087,91	55.244.087,91
mai/23	79.783.791,40	115.337.794,90	16.124.838,08	11.355.519,78	8.073.645,64	-	55.217.363,02	55.217.363,02
jun/23	80.347.993,94	115.758.826,31	16.023.534,98	11.284.179,56	8.103.117,84	-	55.190.638,13	55.190.638,13
jul/23	80.912.196,47	116.179.857,72	15.922.231,87	11.212.839,34	8.132.590,04	-	55.163.913,23	55.163.913,23
ago/23	81.476.399,01	116.600.889,13	15.820.928,76	11.141.499,12	8.162.062,24	-	55.137.188,34	55.137.188,34
set/23	82.040.601,55	117.021.920,54	15.719.625,65	11.070.158,91	8.191.534,44	-	55.110.463,45	55.110.463,45
out/23	82.604.804,09	117.442.951,94	15.618.322,54	10.998.818,69	8.221.006,63	-	55.083.738,56	55.083.738,56
nov/23	83.169.006,62	117.863.983,35	15.517.019,43	10.927.478,47	8.250.478,83	-	55.057.013,66	55.057.013,66

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.



ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2022	24	75.504,58	75.504,58	75.504,58
2023	9	20.871,46	20.957,67	20.583,97
2024	10	23.650,71	23.980,05	22.655,31
2025	12	28.221,79	28.951,12	25.177,68
2026	15	32.095,82	33.226,73	28.104,90
2027	15	46.633,63	48.843,02	39.887,38
2028	20	54.699,24	57.629,56	48.109,37
2029	26	54.894,34	58.660,38	44.883,81
2030	31	91.264,61	98.186,45	70.785,33
2031	15	32.695,90	35.622,36	24.537,42
2032	11	20.891,14	22.980,19	14.356,47
2033	15	37.767,79	41.963,29	25.581,06
2034	54	145.047,74	162.279,45	95.949,52
2035	25	59.213,47	66.993,35	39.387,86
2036	13	27.703,32	31.662,56	16.856,60
2037	8	20.351,64	23.500,58	10.763,32
2038	16	43.009,29	50.235,73	19.598,34
2039	23	50.856,49	59.933,28	25.588,90
2040	9	18.854,23	22.420,84	9.691,61
2041	15	33.481,05	40.265,51	15.707,94
2042	10	20.621,87	25.034,05	9.160,92
2043	12	30.333,10	37.187,88	13.296,60
2044	18	32.686,01	40.484,01	13.392,19
2045	9	16.993,69	21.261,56	7.522,98
2046	7	10.653,77	13.450,38	3.744,85
2047	8	11.113,33	14.184,29	4.034,91
2048	1	1.418,73	1.833,05	554,47
2049	8	16.383,58	21.311,62	5.019,90
2050	7	10.610,43	13.946,91	4.027,13
2051	0	0,00	0,00	0,00
2052	2	2.936,75	3.933,67	1.049,64
2053	1	1.983,79	2.691,65	112,15
2054	0	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	1	1.212,00	1.724,06	88,51
2059	0	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	450	1.074.655,29	1.200.839,84	735.715,64



Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2023	175	43	218	5.308.519,82	774.431,62	6.082.951,45
2024	184	46	229	5.574.183,89	845.648,83	6.419.832,72
2025	193	48	241	5.869.398,65	916.698,29	6.786.096,94
2026	204	50	254	6.195.131,22	987.629,07	7.182.760,29
2027	216	52	269	6.599.593,18	1.058.426,05	7.658.019,23
2028	229	54	284	6.994.624,36	1.129.089,49	8.123.713,85
2029	247	56	303	7.539.380,95	1.195.423,91	8.734.804,85
2030	270	58	328	8.263.100,81	1.261.687,07	9.524.787,88
2031	298	60	358	9.133.259,18	1.327.878,50	10.461.137,68
2032	310	62	372	9.502.953,71	1.393.997,72	10.896.951,42
2033	317	64	382	9.741.768,08	1.460.044,24	11.201.812,32
2034	329	66	395	10.101.181,54	1.526.017,60	11.627.199,14
2035	379	68	447	11.655.717,54	1.591.917,34	13.247.634,88
2036	400	70	470	12.303.434,72	1.657.743,02	13.961.177,75
2037	409	72	481	12.575.898,19	1.723.494,19	14.299.392,38
2038	412	74	486	12.692.005,96	1.789.170,41	14.481.176,37
2039	424	75	499	13.052.877,94	1.848.224,18	14.901.102,12
2040	439	77	516	13.526.927,06	1.907.408,21	15.434.335,27
2041	440	79	519	13.565.160,88	1.966.717,03	15.531.877,90
2042	447	80	528	13.784.793,68	2.026.145,29	15.810.938,97
2043	449	82	531	13.847.530,17	2.085.687,79	15.933.217,95
2044	453	83	537	13.969.485,26	2.145.339,39	16.114.824,65
2045	463	85	548	14.271.177,46	2.205.095,10	16.476.272,56
2046	464	87	550	14.292.645,84	2.264.950,04	16.557.595,87
2047	462	88	551	14.252.471,70	2.324.899,42	16.577.371,12
2048	462	90	552	14.243.165,98	2.384.938,57	16.628.104,54
2049	455	92	546	14.020.717,76	2.445.062,92	16.465.780,68
2050	454	93	547	13.993.832,02	2.505.268,00	16.499.100,02
2051	451	95	546	13.901.634,92	2.565.549,45	16.467.184,37
2052	441	97	538	13.598.861,98	2.625.902,99	16.224.764,97
2053	433	98	532	13.363.410,60	2.686.324,44	16.049.735,04
2054	425	100	525	13.102.713,29	2.746.809,72	15.849.523,01
2055	416	102	517	12.817.326,80	2.807.354,83	15.624.681,64
2056	407	103	510	12.538.158,19	2.867.955,89	15.406.114,07
2057	398	105	503	12.265.071,94	2.928.609,06	15.193.680,99
2058	389	107	496	11.997.935,49	2.989.310,62	14.987.246,11



ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	8.692.078,75	6.516.037,53	2.176.041,22	58.076.347,56	61.011.246,40
2024	9.859.083,94	6.857.249,66	3.001.834,28	61.078.181,85	67.232.457,11
2025	9.914.843,73	7.227.888,05	2.686.955,68	63.765.137,52	73.451.073,43
2026	9.971.161,12	7.628.969,31	2.342.191,80	66.107.329,33	79.636.306,96
2027	10.028.041,67	8.108.690,34	1.919.351,33	68.026.680,66	85.706.351,39
2028	10.085.491,04	8.578.891,68	1.506.599,36	69.533.280,02	91.665.622,79
2029	10.143.514,90	9.194.534,45	948.980,44	70.482.260,46	97.359.819,05
2030	10.202.118,99	9.989.114,78	213.004,21	70.695.264,68	102.592.338,80
2031	10.261.309,13	10.930.107,85	-668.798,72	70.026.465,95	107.189.823,96
2032	10.321.091,17	11.370.611,29	-1.049.520,12	68.976.945,83	111.633.554,63
2033	10.381.471,03	11.680.208,78	-1.298.737,76	67.678.208,07	116.050.502,44
2034	10.442.454,69	12.110.379,57	-1.667.924,89	66.010.283,18	120.316.229,36
2035	10.504.048,18	13.735.647,12	-3.231.598,94	62.778.684,24	123.197.702,56
2036	10.566.257,61	14.454.070,11	-3.887.812,50	58.890.871,75	125.554.460,57
2037	10.629.089,13	14.797.213,66	-4.168.124,53	54.722.747,22	127.745.061,56
2038	10.692.548,97	14.983.975,86	-4.291.426,89	50.431.320,33	129.922.001,09
2039	10.756.643,41	15.408.929,61	-4.652.286,20	45.779.034,13	131.840.901,58
2040	10.821.378,79	15.947.241,03	-5.125.862,24	40.653.171,89	133.372.854,82
2041	10.886.761,53	16.049.912,73	-5.163.151,20	35.490.020,69	134.945.454,50
2042	10.952.798,09	16.334.154,14	-5.381.356,05	30.108.664,64	136.375.219,44
2043	11.019.495,02	16.461.665,28	-5.442.170,26	24.666.494,38	137.816.237,09
2044	11.086.858,92	16.648.556,45	-5.561.697,53	19.104.796,85	139.208.862,06
2045	11.154.896,45	17.015.341,68	-5.860.445,22	13.244.351,63	140.366.766,77
2046	11.223.614,36	17.102.055,68	-5.878.441,31	7.365.910,32	141.565.844,08
2047	11.293.019,46	17.127.275,53	-5.834.256,07	1.531.654,25	142.871.996,89
2048	11.363.118,60	17.183.507,99	-5.820.389,39	-4.288.735,15	144.259.640,31
2049	11.433.918,73	17.026.738,16	-5.592.819,43	-9.881.554,57	145.952.177,26
2050	11.505.426,87	17.065.667,08	-5.560.240,21	-15.441.794,79	147.765.297,99
2051	11.577.650,08	17.039.417,10	-5.461.767,02	-20.903.561,81	149.772.803,32
2052	11.650.595,53	16.802.720,02	-5.152.124,49	-26.055.686,30	152.201.310,99
2053	11.724.270,43	16.633.469,65	-4.909.199,21	-30.964.885,51	155.004.067,42
2054	11.798.682,09	16.439.094,96	-4.640.412,88	-35.605.298,39	158.226.873,38
2055	7.590.732,61	16.220.149,31	-8.629.416,70	-44.234.715,08	157.523.933,18
2056	7.666.639,94	16.007.536,42	-8.340.896,48	-52.575.611,57	157.080.741,17
2057	7.743.306,34	15.801.117,56	-8.057.811,23	-60.633.422,79	156.905.099,48
2058	7.820.739,40	15.600.757,04	-7.780.017,64	-68.413.440,44	157.005.359,00
2059	7.898.946,79	15.667.638,45	-7.768.691,66	-76.182.132,10	157.122.399,52
2060	7.977.936,26	15.734.622,39	-7.756.686,13	-83.938.818,22	157.257.782,30
2061	8.057.715,62	15.801.705,99	-7.743.990,36	-91.682.808,59	157.413.159,98
2062	8.138.292,78	15.868.886,45	-7.730.593,67	-99.413.402,26	157.590.281,26
2063	8.219.675,71	15.936.161,09	-7.716.485,38	-107.129.887,64	157.790.995,86
2064	8.301.872,47	16.003.527,27	-7.701.654,80	-114.831.542,44	158.017.259,74



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2065	8.384.891,19	16.070.982,45	-7.686.091,26	-122.517.633,70	158.271.140,50
2066	8.468.740,10	16.138.524,18	-7.669.784,08	-130.187.417,78	158.554.823,22
2067	8.553.427,50	16.206.150,06	-7.652.722,56	-137.840.140,33	158.870.616,46
2068	8.638.961,78	16.273.857,78	-7.634.896,01	-145.475.036,34	159.220.958,63
2069	8.725.351,40	16.341.645,12	-7.616.293,72	-153.091.330,06	159.608.424,71
2070	8.812.604,91	16.409.509,89	-7.596.904,98	-160.688.235,04	160.035.733,30
2071	8.900.730,96	16.477.450,02	-7.576.719,06	-168.264.954,10	160.505.753,99
2072	8.989.738,27	16.545.463,48	-7.555.725,21	-175.820.679,31	161.021.515,18
2073	9.079.635,65	16.613.548,31	-7.533.912,66	-183.354.591,97	161.586.212,31
2074	9.170.432,01	16.681.702,63	-7.511.270,63	-190.865.862,59	162.203.216,40
2075	9.262.136,33	16.749.924,63	-7.487.788,30	-198.353.650,90	162.876.083,19
2076	9.354.757,69	16.818.212,54	-7.463.454,85	-205.817.105,75	163.608.562,66
2077	9.448.305,27	16.886.564,68	-7.438.259,41	-213.255.365,16	164.404.609,05
2078	9.542.788,32	16.954.979,42	-7.412.191,10	-220.667.556,26	165.268.391,39
2079	9.638.216,20	16.765.502,27	-7.127.286,07	-227.794.842,32	166.468.899,87
2080	9.734.598,37	16.839.465,70	-7.104.867,33	-234.899.709,66	167.754.230,54
2081	9.831.944,35	16.913.372,98	-7.081.428,64	-241.981.138,29	169.129.797,99
2082	9.930.263,79	16.987.225,15	-7.056.961,36	-249.038.099,65	170.601.304,48
2083	10.029.566,43	17.061.023,22	-7.031.456,79	-256.069.556,44	172.174.754,85
2084	10.129.862,10	17.134.768,23	-7.004.906,13	-263.074.462,58	173.856.472,26
2085	10.231.160,72	17.208.461,21	-6.977.300,49	-270.051.763,07	175.653.114,60
2086	10.333.472,32	17.282.103,21	-6.948.630,89	-277.000.393,96	177.571.691,87
2087	10.436.807,05	17.355.695,29	-6.918.888,24	-283.919.282,20	179.619.584,39
2088	10.541.175,12	17.429.238,49	-6.888.063,38	-290.807.345,57	181.804.561,98
2089	10.646.586,87	17.502.733,91	-6.856.147,04	-297.663.492,61	184.134.804,09
2090	10.753.052,74	17.576.182,60	-6.823.129,86	-304.486.622,47	186.618.921,05
2091	10.860.583,26	17.649.585,65	-6.789.002,39	-311.275.624,86	189.265.976,29
2092	10.969.189,10	17.722.944,16	-6.753.755,06	-318.029.379,92	192.085.509,81
2093	11.078.880,99	17.796.259,22	-6.717.378,23	-324.746.758,15	195.087.562,84
2094	11.189.669,80	17.869.531,94	-6.679.862,14	-331.426.620,30	198.282.703,74
2095	11.301.566,50	17.942.763,44	-6.641.196,94	-338.067.817,24	201.682.055,21
2096	11.414.582,16	18.015.954,84	-6.601.372,68	-344.669.189,92	205.297.323,03
2097	11.528.727,98	18.089.107,26	-6.560.379,28	-351.229.569,20	209.140.826,12

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2022 (data-base dezembro de 2021), obteve-se o valor de 16,7 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,15%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.837/2022.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2022), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,9 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2023	16,7	5,15%	Portaria 1.837/2022
2022	16,6	4,86%	Portaria 6.132/2021
2021	19,9	5,43%	Portaria 12.223/2020



ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Premissa Atuarial	4,86%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Rentabilidade das aplicações %	- 5,80%
--------------------------------	---------

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2022, se mostrou abaixo da expectativa afetada ainda pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19 e pela instabilidade Política das eleições no País, afetando o mercado financeiro.

II. Óbitos de ativos

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	3
Eventos observados:	2

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 3 óbitos e a ocorrência de 2 óbitos no ano de 2022, ou seja 33,34% abaixo do esperado. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



III. Aposentadorias iminentes

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	27
Eventos observados:	14

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 27 aposentadorias e a ocorrência de 14 aposentadorias no ano de 2022, ou seja 48,15% abaixo. Ficando dentro da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (11 a 19).



ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em caso de equacionamento de deficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, enquanto não for disponibilizado modelo de *Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio*, ainda constando como “em edição” no sítio eletrônico da SPREV ao tempo da elaboração do presente estudo.



ANEXO 10. Tábuas em geral

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES." (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES) Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
MULHERES			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01063513401	80,31
1	98.936	0,00070982258	80,17
2	98.866	0,00044572741	79,23
3	98.822	0,00033354122	78,26
4	98.789	0,00027008373	77,29
5	98.763	0,00022935520	76,31
6	98.740	0,00020165902	75,33
7	98.720	0,00018274526	74,34
8	98.702	0,00017078555	73,35
9	98.685	0,00016536335	72,37
10	98.669	0,00016717662	71,38
11	98.652	0,00017809065	70,39
12	98.635	0,00021159295	69,40
13	98.614	0,00025285686	68,42
14	98.589	0,00029015678	67,43
15	98.560	0,00032987240	66,45
16	98.528	0,00037589760	65,48
17	98.491	0,00041252012	64,50
18	98.450	0,00043474134	63,53
19	98.407	0,00044656474	62,55
20	98.363	0,00045708148	61,58
21	98.318	0,00047157849	60,61
22	98.272	0,00048740526	59,64
23	98.224	0,00050596252	58,67
24	98.174	0,00052737178	57,70
25	98.123	0,00054997325	56,73
26	98.069	0,00057453103	55,76
27	98.012	0,00060404269	54,79
28	97.953	0,00063968059	53,82
29	97.891	0,00068083934	52,86
30	97.824	0,00072800789	51,89
31	97.753	0,00077870094	50,93
32	97.677	0,00082981923	49,97
33	97.595	0,00087994289	49,01
34	97.510	0,00093180027	48,05
35	97.419	0,00098984581	47,10
36	97.322	0,00105791233	46,14
37	97.219	0,00113684132	45,19
38	97.109	0,00122861203	44,24
39	96.990	0,00133346222	43,30
40	96.860	0,00144804995	42,35
41	96.720	0,00157439821	41,41
42	96.568	0,00171881916	40,48
43	96.402	0,00188380343	39,55
44	96.220	0,00206729876	38,62
45	96.021	0,00226809967	37,70
46	95.803	0,00248086703	36,78
47	95.566	0,00270072764	35,87
48	95.308	0,00292477493	34,97
49	95.029	0,00315714622	34,07
50	94.729	0,00340854830	33,18
51	94.406	0,00368241633	32,29
52	94.058	0,00397339175	31,41
53	93.685	0,00428228050	30,53
54	93.283	0,00461362497	29,66
55	92.853	0,00497774371	28,79
56	92.391	0,00537738202	27,94



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	91.894	0,00580847072	27,08
58	91.360	0,00627289599	26,24
59	90.787	0,00677889049	25,40
60	90.172	0,00733529904	24,57
61	89.510	0,00795473493	23,75
62	88.798	0,00864848064	22,94
63	88.030	0,00942749584	22,13
64	87.200	0,01029646404	21,34
65	86.302	0,01124722708	20,56
66	85.332	0,01229201943	19,78
67	84.283	0,01346112413	19,02
68	83.148	0,01477252730	18,28
69	81.920	0,01622918869	17,54
70	80.591	0,01780590267	16,82
71	79.156	0,01951996245	16,12
72	77.610	0,02142897664	15,43
73	75.947	0,02356492368	14,76
74	74.158	0,02592882393	14,10
75	72.235	0,02847012329	13,46
76	70.178	0,03121003154	12,84
77	67.988	0,03424621713	12,24
78	65.660	0,03763337050	11,66
79	63.189	0,04137611332	11,09
80	60.574	0,04544620043	10,55
81	57.821	0,04967315951	10,03
82	54.949	0,05408082539	9,53
83	51.977	0,05869624756	9,04
84	48.927	0,06355038454	8,58
85	45.817	0,06867896572	8,12
86	42.671	0,07412357144	7,69
87	39.508	0,07993300045	7,26
88	36.350	0,08616501912	6,85
89	33.218	0,09288862312	6,45
90	30.132	0,10018699520	6,06
91	27.113	0,10816142018	5,68
92	24.181	0,11693653429	5,30
93	21.353	0,12666746188	4,94
94	18.648	0,13754966376	4,58
95	16.083	0,14983274753	4,24
96	13.673	0,16384017057	3,89
97	11.433	0,17999787104	3,56
98	9.375	0,19887668237	3,23
99	7.511	0,22125640910	2,91
100	5.849	0,24822443322	2,59
101	4.397	0,28132963013	2,29
102	3.160	0,32282315491	1,99
103	2.140	0,37602375664	1,69
104	1.335	0,44580076017	1,41
105	740	0,53885137598	1,15
106	341	0,66193756473	0,91
107	115	0,81108924982	0,70
108	22	0,94336310506	0,56
109	1	0,99576160931	0,50
110	0	0,99998067153	0,50
111	0	0,99999999996	0,50



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01242602	73,31
1	98.757	0,00086054	73,23
2	98.672	0,00057027	72,30
3	98.616	0,00044147	71,34
4	98.573	0,00036655	70,37
5	98.536	0,00031750	69,39
6	98.505	0,00028374	68,42
7	98.477	0,00026067	67,43
8	98.452	0,00024653	66,45
9	98.427	0,00024137	65,47
10	98.404	0,00024688	64,48
11	98.379	0,00026672	63,50
12	98.353	0,00030733	62,52
13	98.323	0,00037926	61,54
14	98.285	0,00049951	60,56
15	98.236	0,00098635	59,59
16	98.140	0,00126049	58,65
17	98.016	0,00150933	57,72
18	97.868	0,00171250	56,81
19	97.700	0,00187572	55,90
20	97.517	0,00203912	55,01
21	97.318	0,00219714	54,12
22	97.104	0,00230041	53,24
23	96.881	0,00233428	52,36
24	96.655	0,00231660	51,48
25	96.431	0,00227547	50,60
26	96.211	0,00224044	49,71
27	95.996	0,00222122	48,82
28	95.783	0,00223235	47,93
29	95.569	0,00226799	47,04
30	95.352	0,00230905	46,14
31	95.132	0,00234781	45,25
32	94.909	0,00239636	44,35
33	94.681	0,00245567	43,46
34	94.449	0,00252673	42,56
35	94.210	0,00261172	41,67
36	93.964	0,00271070	40,78
37	93.709	0,00282248	39,89
38	93.445	0,00294731	39,00
39	93.169	0,00308781	38,11
40	92.882	0,00324596	37,23
41	92.580	0,00342635	36,35
42	92.263	0,00363368	35,47
43	91.928	0,00387144	34,60
44	91.572	0,00413921	33,73
45	91.193	0,00443330	32,87
46	90.788	0,00475357	32,02
47	90.357	0,00510463	31,17
48	89.896	0,00548821	30,32
49	89.402	0,00590483	29,49
50	88.874	0,00635420	28,66
51	88.310	0,00683705	27,84
52	87.706	0,00735567	27,03
53	87.061	0,00791170	26,22
54	86.372	0,00850683	25,43
55	85.637	0,00915104	24,64
56	84.854	0,00984039	23,87



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	84.019	0,01056248	23,10
58	83.131	0,01131437	22,34
59	82.191	0,01210886	21,59
60	81.195	0,01296545	20,85
61	80.143	0,01390402	20,12
62	79.028	0,01493513	19,39
63	77.848	0,01607421	18,68
64	76.597	0,01732992	17,98
65	75.269	0,01867506	17,28
66	73.864	0,02014320	16,60
67	72.376	0,02181495	15,93
68	70.797	0,02373590	15,28
69	69.116	0,02589520	14,64
70	67.327	0,02822958	14,01
71	65.426	0,03072801	13,41
72	63.416	0,03345856	12,82
73	61.294	0,03644778	12,24
74	59.060	0,03970413	11,69
75	56.715	0,04321173	11,15
76	54.264	0,04698693	10,63
77	51.714	0,05108855	10,13
78	49.072	0,05555842	9,65
79	46.346	0,06042304	9,19
80	43.546	0,06470706	8,74
81	40.728	0,06924447	8,31
82	37.908	0,07407063	7,90
83	35.100	0,07922696	7,49
84	32.319	0,08476230	7,09
85	29.580	0,09073469	6,70
86	26.896	0,09721371	6,32
87	24.281	0,10428346	5,94
88	21.749	0,11204662	5,58
89	19.312	0,12062982	5,22
90	16.982	0,13019101	4,87
91	14.771	0,14092953	4,52
92	12.690	0,15310047	4,18
93	10.747	0,16703492	3,85
94	8.952	0,18316971	3,52
95	7.312	0,20209130	3,19
96	5.834	0,22460243	2,87
97	4.524	0,25182461	2,56
98	3.385	0,28535845	2,26
99	2.419	0,32753411	1,96
100	1.627	0,38178914	1,67
101	1.006	0,45315600	1,39
102	550	0,54847479	1,13
103	248	0,67423379	0,89
104	81	0,82438199	0,68
105	14	0,95154684	0,55
106	1	0,99696110	0,50
107	0	0,99999018	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "**Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos**", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas **não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.**

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01155584	76,79
1	98.844	0,00078908	76,69
2	98.766	0,00050737	75,75
3	98.716	0,00038592	74,79
4	98.678	0,00031662	73,82
5	98.647	0,00027201	72,84
6	98.620	0,00024180	71,86
7	98.596	0,00022154	70,88
8	98.574	0,00020940	69,89
9	98.554	0,00020511	68,91
10	98.534	0,00020971	67,92
11	98.513	0,00022561	66,94
12	98.491	0,00025701	65,95
13	98.465	0,00031063	64,97
14	98.435	0,00039684	63,99
15	98.396	0,00066793	63,01
16	98.330	0,00083199	62,05
17	98.248	0,00097756	61,11
18	98.152	0,00109142	60,16
19	98.045	0,00117877	59,23
20	97.929	0,00126505	58,30
21	97.806	0,00135059	57,37
22	97.673	0,00140925	56,45
23	97.536	0,00143463	55,53
24	97.396	0,00143575	54,61
25	97.256	0,00142579	53,69
26	97.117	0,00141966	52,76
27	96.980	0,00142348	51,84
28	96.841	0,00144494	50,91
29	96.702	0,00148098	49,98
30	96.558	0,00152246	49,05
31	96.411	0,00156475	48,13
32	96.260	0,00161270	47,20
33	96.105	0,00166633	46,28
34	95.945	0,00172723	45,36
35	95.779	0,00179847	44,43
36	95.607	0,00188147	43,51
37	95.427	0,00197573	42,59
38	95.239	0,00208213	41,68
39	95.040	0,00220234	40,76
40	94.831	0,00233594	39,85
41	94.610	0,00248680	38,94
42	94.374	0,00266087	38,04
43	94.123	0,00286143	37,14
44	93.854	0,00308691	36,24
45	93.564	0,00333403	35,36
46	93.252	0,00359966	34,47
47	92.917	0,00388394	33,59
48	92.556	0,00418612	32,72
49	92.168	0,00450827	31,86
50	91.753	0,00485608	31,00
51	91.307	0,00523080	30,15
52	90.829	0,00562930	29,31
53	90.318	0,00605199	28,47
54	89.772	0,00650264	27,64
55	89.188	0,00699209	26,82
56	88.564	0,00752122	26,00



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)**

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a **"Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos"**, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas **não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.**

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
57	87.898	0,00808290	25,20
58	87.188	0,00867746	24,40
59	86.431	0,00931462	23,61
60	85.626	0,01000706	22,82
61	84.769	0,01076944	22,05
62	83.856	0,01161212	21,28
63	82.882	0,01254735	20,53
64	81.843	0,01358180	19,78
65	80.731	0,01469843	19,05
66	79.544	0,01592032	18,32
67	78.278	0,01730167	17,61
68	76.924	0,01887301	16,91
69	75.472	0,02062899	16,23
70	73.915	0,02252568	15,56
71	72.250	0,02456412	14,91
72	70.475	0,02680279	14,27
73	68.586	0,02926807	13,65
74	66.579	0,03196436	13,05
75	64.451	0,03485802	12,46
76	62.204	0,03796865	11,89
77	59.842	0,04137478	11,34
78	57.366	0,04512500	10,81
79	54.778	0,04923143	10,30
80	52.081	0,05328047	9,80
81	49.306	0,05752009	9,33
82	46.470	0,06197714	8,87
83	43.590	0,06668248	8,42
84	40.683	0,07167190	7,99
85	37.767	0,07698719	7,56
86	34.860	0,08267754	7,15
87	31.978	0,08880137	6,75
88	29.138	0,09542858	6,36
89	26.357	0,10264363	5,98
90	23.652	0,11054957	5,61
91	21.037	0,11927342	5,24
92	18.528	0,12897352	4,88
93	16.138	0,13984975	4,53
94	13.881	0,15215776	4,19
95	11.769	0,16622940	3,85
96	9.813	0,18250248	3,52
97	8.022	0,20156483	3,20
98	6.405	0,22422109	2,88
99	4.969	0,25159563	2,56
100	3.719	0,28529334	2,26
101	2.658	0,32765092	1,96
102	1.787	0,38211569	1,67
103	1.104	0,45373309	1,39
104	603	0,54935202	1,12
105	272	0,67542388	0,88
106	88	0,82567614	0,68
107	15	0,95231200	0,55
108	1	0,99706231	0,50
109	0	0,99999083	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50



Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO GERAL

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste, dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que trata do reajuste dos senhores servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses, 1,96% da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%. O reajuste proposto acarretará neste exercício, um acréscimo de aproximadamente R\$ 105.376,68 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) nas despesas totais de pessoal (vencimentos e encargos), que representa em aumento percentual 0,11% (onze centésimos por cento) da RCL de janeiro de 2023, alterando o gasto com pessoal para aproximadamente 2,07%, conforme quadro abaixo:

DESPESAS	ATUAL	2023
VENCIMENTOS	1.482.612,07	1.568.455,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	206.054,85	217.985,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPREVA	131.310,28	138.913,15
TOTAL	1.819.977,20	1.925.353,88
% GASTO PESSOAL X RCL	1,96%	2,07%
RCL MUNICIPAL EM 31/01/2023	92.846.896,81	92.846.896,81

Desta forma os valores não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal, gasto este que passará a ser de 44,82% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício, e nem tampouco os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 6% da RCL.

Para os exercícios seguintes, 2024 e 2025, há previsão para cumprimento do mesmo, baseado na projeção do PPA – 2022/2025, aprovado por esta Câmara:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPESAS	PROJEÇÃO PPA	
	2024	2025
VENCIMENTOS	1.592.201,72	1.648.310,91
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	221.285,73	229.083,83
OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPREVA	141.016,29	145.985,70
TOTAL	1.954.503,74	2.023.380,45
% GASTO PESSOAL X RCL	2,07%	2,07%
RCL MUNICIPAL EM 31/01/2023	94.252.598,83	97.574.060,41

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/01/2023 no valor de **R\$ 92.846.896,81**
2. Foi utilizada como base para cálculos a folha de pagamentos de janeiro de 2023;
3. O valor requerido representa 5,79% de reajuste nas tabelas de vencimentos

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 08 de março de 2023.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente
por VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2023.03.08
16:22:13 -0300

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC – ES 011904/O-7

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – **FONE/FAX: (28) 3528-1155** – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.